

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 112/2025, de 4 de Novembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 4.222/2024 de 18/11/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 523.900,00 (QUINHENTOS E VINTE E TRES MIL NOVECENTOS REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
02.01 - Gabinete do Prefeito			
04.122.0021.2.003	Gestao Administrativa da Chefia do Gabinete do Prefeito		
0051	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
04.122.0021.2.049	Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura		
0704	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			6.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			6.500,00
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
10.301.0112.2.098	Programa Saude da Familia - Bloco de Atencao Basica		
1443	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			300.000,00
10.302.0113.2.103	Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC		
1498	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
10.303.0116.2.110	Modernização e Fortalecimento da Centra de Abastecimento Farmaceutico - CAF		
1567	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			450.000,00
16.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos			
20.182.0285.2.153	Acções de Convivência com as Secas		
2063	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.400,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			6.400,00
20.608.0311.2.161	Apoio a Gestao do Programa de Aquisicao de Alimentos		
2098	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			8.400,00
29.01 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos			
14.422.0072.2.205	Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Direitos Humanos		
2924	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	9.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 112/2025, de 4 de Novembro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			9.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			9.000,00
Total: (R\$)			523.900,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
1502-08.122.0021.2.125 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			
2478	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.900,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.900,00
1502-08.244.0030.1.077 - Construção de CRAS no Bairro Nossa Senhora de Fátima			
1728	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
1730	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			32.000,00
1502-08.244.0130.1.097 - Construção de Centro Comunitário no Conj Habitacional Monsenhor Montenegro			
2366	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			16.000,00
1502-08.244.0130.1.098 - Construção/Implanatação de Cozinha Comunitária no Sítio Juá			
2371	3.3.90.30.00	Material de Consumo. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
2368	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
2369	4.4.90.51.00	Obras e Instalações. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2370	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			46.000,00
1502-08.244.0130.1.099 - Construção de Casa de Acolhimento ARCO-ÍRIS			
2374	3.3.90.30.00	Material de Consumo. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			105.900,00
15.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
1501-08.122.0071.2.117 - Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
1651	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
1653	3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
1654	3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
1656	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
2334	3.3.50.85.00	Contrato de Gestão. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
1657	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
1660	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 112/2025, de 4 de Novembro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1661	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
1664	3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
1670	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
1676	3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
1677	4.4.50.42.00 - Auxílios.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
1678	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
1679	4.4.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			102.500,00
1501-08.122.0071.2.118 - Manutencao da Casa do Cidadao			
1684	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
1685	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
1501-08.244.0072.2.121 - Manutenção do Centro de Referência da Mulher			
1693	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
1694	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
1696	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
1697	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			35.000,00
1501-08.306.0079.2.122 - Manutenção do Restaurante Popular			
1699	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
1700	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			42.500,00
1501-08.422.0072.2.123 - Funcionamento do Conselho Tutelar			
1704	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
1705	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
1706	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
1707	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
1710	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
1712	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			155.000,00
1501-08.422.0072.2.124 - Manutencao de Conselhos Vinculados			
1713	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 112/2025, de 4 de Novembro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1714	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	23.000,00
1715	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
1717	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
		<i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			53.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			418.000,00
Total Anulação: (R\$)			523.900,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 4 de Novembro de 2025

ANDRE BARRETO ESMERALDO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO – GP**PORTARIA Nº 546/2025 - GP
CRATO - CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem, à cidade de Fortaleza/CE, a serviço da municipalidade, no dia 05 de novembro, participar da assinatura da Ordem de Serviço para construção de sistemas de abastecimento de água para municípios cearenses, o evento acontecerá na Galeria do Palácio, rua Silva Paulet, 400, Bairro Meireles, e no dia 06 de novembro, visita técnica a Secretaria de Recursos Hídrico do Ceará.

NOME	ANTONIO HERMINIO ALVES BRASIL	DESTINO	FORTALEZA/CE
CPF	519.604.273-34	PERÍODO	05 e 06 DE NOVEMBRO
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL I	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 400,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 800,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2025.

FRANCISCO DO O' DE LIMA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMSC**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2025 - SMASC**

Empresa: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA.

CNPJ sob o n.º 02.567.270/0001-04

Servimos do presente para **NOTIFICAR V. S^a. Do CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA EMPRESA**, que foram devidamente licitados, e contratados através do **Contrato Nº 2023.09.06.2**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE.**

A empresa apresenta irregularidade na Prestação dos Serviços. Frisa-se que a empresa não vem realizando o devido cumprimento das obrigações referente as Leis Trabalhistas, bem como a empresa em comento não demonstrou o cumprimento de algumas exigências legais previstas na convenção coletiva de trabalho. Por isso, **NOTIFICAMOS** a empresa, considerando que o município necessita preservar pela legalidade, segurança e bem-estar de todos os cidadãos. Assim sendo, solicitamos a **FIEL OBSERVÂNCIA DO CONTRATO**, sem prejuízo das demais legislações, conforme contrato firmado entre as partes, uma vez que a Administração Pública Municipal do Crato/CE, especialmente submetidas aos Princípios Constitucionais, visa o regular cumprimento das normas legais.

Pelo fato de os Serviços Prestados estarem em desacordo com o mencionado em contrato, e conforme **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, vimos através desta **NOTIFICAR** esta empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA**, que deverá regularizar as eventuais desobediências as legislações, em particular as referentes aos vínculos trabalhistas até **05(cinco) dias** Úteis da data de recebimento desta notificação, onde o descumprimento desta notificação pode ocasionar a aplicação das penalidades previstas na **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, do contrato administrativo **Contrato Nº 2023.09.06.2**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria de Nomeação nº 11/2025 - GP

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO**Portaria Nº 102/2025.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 103/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Silvana Teles Limaverde Andrade**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V – 200h, Ref. 8, matrícula nº 2155, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. nº 62 da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em setembro de 2.025	-	R\$ 4.300,58	Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; art. 17 da Lei nº 2.630/2010; Lei nº 4.278/2025
Gratificação por efetiva regência em sala de aula	20%	R\$ 1.720,23	Lei nº 3.051/2014 e Art. 17 da Lei nº 2.630/2010
Quinquênios	10%	R\$ 430,05	Art. 197 da lei municipal nº 917/71 e incorporados através do art. 197, § 2.º da lei municipal nº 917/71 c/c Art. 40 da Lei nº 2.061/2001
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 4.300,58	Lei nº 3.511/2018.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 10.751,44			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2025.

Registre-se e publique-se.

Crato, 04 de Novembro de 2025.

André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município de Crato

Ingride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 12/2025 - GP

Portaria n° 103/2025.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 103/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Lucia Alves Vieira**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, 150h, ref. 07, matrícula n.º 3533, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo	Valor	Fundamentação	
Vencimento Base em Setembro de 2025	R\$ 1.760,41	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; Lei n.º 4.278/2025.	
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.760,41			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.535,86	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(7.995/10.950) \times 1.535,86]$	R\$ 1.121,39	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente		R\$ 396,61	CF/88, Art. 201, § 2º.
Proventos a que faz jus a servidora + complemento para o salário-mínimo: R\$ 1.518,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2025.

Registre-se e publique-se.

Crato, 04 de Novembro de 2025

André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município de Crato

Ingride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n.º 12/2025 - GP

Portaria N° 104/2025.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 104/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Ana Teresa Correia Ribeiro**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão, 150h, ref. 08, matrícula n.º 0135, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em setembro de 2.025	-	R\$ 2.290,48	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.283/2025.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 2.290,48			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2025.

Registre-se e publique-se.

Crato, 04 de Novembro de 2025.

André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município de Crato

Ingride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 12/2025 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS - SMDRRH**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2025**

Ao Senhor

JONAS ALVES DA SILVA

Representante da empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI.

CNPJ nº 02.567.270/0001-04

Rua Tiradentes, nº 259, sala 508, Centro, Mossoró-RN.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 2023.09.06.1, celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município do Crato e a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI, tendo como o objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CE”;

CONSIDERANDO que a empresa apresenta irregularidade na Prestação dos Serviços. Frisa-se que a empresa não vem realizando o devido cumprimento das obrigações referente as Leis Trabalhistas, bem como a empresa em comento não demonstrou o cumprimento de algumas exigências legais previstas na convenção coletiva de trabalho. Por isso, considerando que o município necessita preservar pela legalidade, segurança e bem-estar de todos os cidadãos. Assim sendo, solicitamos a FIEL OBSERVÂNCIA DO CONTRATO, sem prejuízo das demais legislações, conforme contrato firmado entre as partes, uma vez que a Administração Pública Municipal do Crato/CE, especialmente submetidas aos Princípios Constitucionais, visa o regular cumprimento das normas legais.;

Pelo fato de os Serviços Prestados estarem em desacordo com o mencionado em contrato, e conforme CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, vimos através desta NOTIFICAR esta empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA, que deverá regularizar as eventuais descumprimentos as legislações, em particular as referentes aos vínculos trabalhistas até 05(cinco) dias Úteis da data de recebimento desta notificação, onde o descumprimento desta notificação pode ocasionar a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do contrato administrativo Contrato Nº 2023.09.06.1, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Crato - CE, 04 de novembro de 2025.

ANTONIA JULLIANA SARAFIM BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

Portaria Nº 14/2025 – GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**PORTARIA Nº 499/2025-SMS
CRATO/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente CLEBER RAUAN NASCIMENTO TEIXEIRA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 03/11/2025 a noite e retornando no dia 04/11/2025.

NOME	Edmilson Sales de Sousa	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	000.765.403-08	PERÍODO	03 e 04 de novembro de 2025
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 03 de novembro de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 02/2025-GP

PORTARIA Nº 500/2025-SMS
CRATO/CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar pacientes para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 04/11/2025 a noite e retornando no dia 05/11/2025.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	024.470.493-74	PERÍODO	04 e 05 de novembro de 2025
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 04 de novembro de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 02/2025-GP

PORTARIA Nº 501/2025-SMS
CRATO/CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar pacientes para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 04/11/2025 a noite e retornando no dia 05/11/2025.

NOME	Edilson Gomes de Sousa	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	007.100.423-88	PERÍODO	04 e 05 de novembro de 2025
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 04 de novembro de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 02/2025-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SMPG**PORTARIA 151/2025 – SMPG**

Crato, 04 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **CLAUDIONEIDE CRISPIM CAMPOS**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **221020258488** ao(à) servidor(a) **CLAUDIONEIDE CRISPIM CAMPOS**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **1637**, portador(a) do CPF: **308.060.543-87**, a contar do dia **22/09/2025 a 26/09/2025**.
Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 04 de Novembro de 2025

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

PORTARIA 152/2025 – SMPG

Crato, 04 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **PAULA GABRIELA DE SOUSA SILVA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **231020258490** ao(à) servidor(a) **PAULA GABRIELA DE SOUSA SILVA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **52942**, portador(a) do CPF: **066.159.803-98**, a contar do dia **14/10/2025 a 28/10/2025**.
Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 04 de Novembro de 2025

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

PORTARIA 153/2025 – SMPG**Crato, 04 de Novembro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **JOSÉ IVANILDO DE LIMA TERTULINO**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **231020258495** ao(à) servidor(a) **JOSÉ IVANILDO DE LIMA TERTULINO**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **3313**, portador(a) do CPF: **755.975.353-15**, a contar do dia **16/10/2025** a **29/11/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 04 de Novembro de 2025

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 06/2025-GP**

PORTARIA 154/2025 – SMPG**Crato, 04 de Novembro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **DEBORA AZEVEDO CABRAL**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **231020258497** ao(à) servidor(a) **DEBORA AZEVEDO CABRAL**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **24592**, portador(a) do CPF: **014.758.243-19**, a contar do dia **17/10/2025** a **15/12/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 04 de Novembro de 2025

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 06/2025-GP**

PORTARIA 155/2025 – SMPG**Crato, 04 de Novembro de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **TATIANA DE LIMA SALVIANO ALBUQUERQUE**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **231020258498** ao(à) servidor(a) **TATIANA DE LIMA SALVIANO ALBUQUERQUE**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **51836**, portador(a) do CPF: **022.315.473-33**, a contar do dia **22/10/2025 a 02/11/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 04 de Novembro de 2025

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 06/2025-GP**

PORTARIA 156/2025 – SMPG**Crato, 04 de Novembro de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA APARECIDA TEIXEIRA SILVA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **281020258500** ao(à) servidor(a) **MARIA APARECIDA TEIXEIRA SILVA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **2435**, portador(a) do CPF: **833.865.643-72**, a contar do dia **28/10/2025 a 26/11/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 04 de Novembro de 2025

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 06/2025-GP**

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.10.18.3. DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.27.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. RONDINELE DOS SANTOS BRASIL. CONTRATADO: DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELLI, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.420.933/0001-26. CRATO/CE, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do sétimo aditivo ao contrato nº 2022.11.29.1 decorrente do processo de concorrência nº 2022.07.06.3, cujo objetivo é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS Nº 277/2022 E 370/2022, REFERENTE AOS MAPPS 1806 E 1823 DO GOVERNO DO ESTADO E CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. objetivo prorrogar por mais 07 (sete) meses o prazo de vigência contratual - contratante: secretaria municipal de infraestrutura - contratado: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - prazo de duração: até 24 de maio de 2026 - assina pelo contratado: Geraldo Eriberto Werton Cruz - assina pela contratante: Lucas Maximino Cruz Silva - Crato/CE, 24 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Educação do Município de Crato torna público o extrato do primeiro aditivo ao contrato nº 2025.05.06.2 decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.11.06.1, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO NAS E.E.I.E.F. PADRE FREDERICO NIERHOFF E MELVIN JONES NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. contratante: Secretaria Municipal de Educação - contratado: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos Art. 124 Inciso I, alínea a e §1º, 125 e 126 da Lei 14.133/21. das alterações: Com as seguintes alterações, Supressão de R\$ 23.731,54 (vinte e três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) o que equivale a 1,73% do valor inicial atualizado do Contrato, o valor da contratação passará de R\$ 1.281.236,83 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) para R\$ 1.257.505,29 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), assina pelo contratado: Geraldo Eriberto Werton Cruz - assina pela contratante: Neyla Cyrce Brito Falção Cavalcanti. Crato/CE, 03 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Educação do Município de Crato torna público o extrato do segundo aditivo ao contrato nº 2025.05.06.2 decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.11.06.1, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO NAS E.E.I.E.F. PADRE FREDERICO NIERHOFF E MELVIN JONES NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. contratante: Secretaria Municipal de Educação - contratado: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos Art. 124 Inciso I, alínea a e §1º, 125 e 126 da Lei 14.133/21. das alterações: Com as seguintes alterações, Acréscimo de R\$ 127.752,47 (cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) o que equivale a 9,22% do valor inicial atualizado do Contrato, o valor da contratação passará de R\$ 1.257.505,29 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) para R\$ 1.385.257,76 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), assina pelo contratado: Geraldo Eriberto Werton Cruz - assina pela contratante: Neyla Cyrce Brito Falção Cavalcanti. Crato/CE, 03 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do quinto aditivo ao contrato nº 2023.07.12.1 decorrente do processo da concorrência nº 2022.12.16.1, cujo objetivo é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. objetivo prorrogar por mais 07 (sete) meses o prazo de vigência contratual - contratante: Secretaria de Infraestrutura - contratada: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - prazo de duração: até 04 de junho de 2026 - assina pela contratada: Giordano Pereira Sampaio - assina pela contratante: Lucas Maximino Cruz Silva - Crato/CE, 04 de novembro de 2025.
